

PROJETO DE LEI 01-0184/2004 do Vereador Rubens Calvo (PT)

“Institui o Sistema de Dados e cria o Registro Geral dos “Agentes de Coleta Seletiva” da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Institui o Sistema Municipal Informatizado de dados cadastrais dos denominados “Agentes de Coleta Seletiva” na Cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A partir desse banco de dados, cria o (R.ACS) Registro Geral desses agentes codificando-os conforme categoria.

Parágrafo I – Para categoria de Agentes de Coleta Seletiva Manual, o poder público emitirá uma carteirinha de identificação constando o registro competente.

Parágrafo II – Para a categoria de agentes de coleta seletiva com carrinhos, o poder público emitirá a carteirinha, bem como, uma tarja ou placa a ser fixada em forma de lacre no carrinho cuja identificação será correspondente ao mencionado registro.

Artigo 3º - As atribuições previstas nesta Lei serão de competência de todas as Subprefeituras da Cidade.

Artigo 4º - O executivo regulará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Abril de 2004. Às Comissões competentes”.